A.	Cite-	se									
Brasília,	21/0	5/14						. 5:	•	<u> </u>	
								de Dire			
	980, v									fundamento na Lei nº. 6.83 certidão da Divida Ativa /	
Α			NOME E	ENDER	EÇO DO(S) I	DEVEDO	R(ES) E DO	O(S) C	ORRESPO	NSÁVEL(IES)	
В						INSC	RIÇÃO				
NÚME	ERO	DATA		ORE	DEM				NATUF	REZA	
1 2 3 4 5 6 7 8	2 3 4 5 5 6 7 7			1			Erro				
C DATA	CON	STITUIÇÃ	o D			VA	LOR ORIGI	INÁRIO	O EM R\$		
	FINIT	-		NCIPAL	MULT	Ā	CORREÇÃO I	MONETÁR	RIA (LC 435/01)	JUROS DE MORA (LC 435	/01)
1 2 3 4 4 5 6 7 7 8											
Е											
CORR	EÇÃO	MONET	ÁRIA	1	2	3		4		5	
JUI	ROS [DE MORA	4	1	2	3		4		5	
CORR	EÇÃO	MONET	ÁRIA	6	7	8					
JUF	ROS E	DE MORA	1	6	7	8					
F CER	TIDÃ	0		cc	NTÉM(ÉM) REGISTRO	TODÓS (DE DÍVI	DÉBITO(S) DISCRIMINADO(S) NESTA CERTIDÃO OS ELEMENTOS DO(S) SEU(S) TERMO(S) DE INSCRIÇÃO //IDA ATIVA DO DISTRITO FEDERAL Chefe do Núcleo de Gestão da Dívida Ativa da PGDF				RIÇÃO -
pelas suce monetária hipótese o hipótese o preferenci	essivas e juros de não s de ausê almente ei nº 6.8 to.	formas pre (LC 435/01 serem enco ncia de pag e, a penhora	vistas no a l 0 e demai ntrados os amento ou a de dinhe a diligênc	irt. 8º, da Le s acessório devedores u garantia de iro em espé	ii nº6.830/80, pa s de direito, ou para citação po e execução, req cie, em depósito	ira que pag garanta(m) r oficial de uer seja de o ou aplicaç	ue(m) incontin a execução, p justiça, nos en terminada a in ção em instituio	nenti, no para efei dereços nediata ção fina	prazo legal, o itos de embarç s acima, reque penhora de be nceira, por me cações de ber	cionada(s), na conformidade do a o débito atualizado, com correção go, nos termos do art. 9º da referi er seja determinada a citação por ens, direitos e valores, observande eio do Bancejud (art. 655, I do CP ns passíveis de penhora. Pede eresente o valor fiscal de	da Lei. Na edital. Na lo-se,

Procurador(a)

BRUNO PAIVA DA FONSECA PROCURADOR CHEFE DA PROFIS

R\$

R\$

A.	Cite-	se										
Brasília,	21/05	5/14					luiz c	de Direito	_			
	980, ve						urador infi	ra-assinado, com	fundamento na Lei nº. 6.830, a certidão da Divida Ativa Aba			
Α		NC	OMF F	FNDFRE	FCO DO(S) DE	VFDOF	R(FS) F D(O(S) CORRESPO	NSÁVEL(IES)			
							.((20) 2 2 .	0(0) 001111201				
В						INSCR	RIÇÃO					
NÚME	RO	DATA		ORD	DEM			NATU	REZA			
1 2 3 4 5 6 7 8				2			Sugestão					
C DATA	CONS	STITUIÇÃO	D		VALOR ORIGINÁRIO EM R\$							
DE	FINITI	VA	PRIN	NCIPAL	MULTA		CORREÇÃO MONETÁRIA (LC 435/01)		JUROS DE MORA (LC 435/01)			
1 2 3 4 5 6 7 8												
E												
	ECÃO	MONETÁF	RIA	1	2	3		4	5			
		DE MORA		<u>.</u> 1	2	3		,	5			
CORRI	EÇÃO	MONETÁF	RIA	 6	7	3 3						
JUF	ROS D	E MORA		6		3						
F CER	TIDÃ()		G CERTIFICO QUE O(S) DÉBITO(S) DISCRIMINADO(S) NESTA CERT CONTÉM(ÉM) TODOS OS ELEMENTOS DO(S) SEU(S) TERMO(S) I NO REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA DO DISTRITO FEDERAL Em _/_/_ Chefe do Núcleo de Gestão da Dívida Ativa d						ÃO		
pelas suce monetária hipótese d hipótese d preferenci 11, I, da L deferimen	essivas e juros le não s le ausêi almente ei nº 6.8 to.	formas previs (LC 435/010 derem encontra ncia de pagam e, a penhora d	etas no al e demais ados os nento ou le dinhei diligênci	rt. 8º, da Le s acessórios devedores garantia de ro em espér	i nº6.830/80, para o s de direito, ou gara para citação por ofi e execução, requer cie, em depósito ou	alidades l que pagu anta(m) a icial de ju seja dete u aplicaçã	legais, da(s) e(m) incontin execução, p estiça, nos en erminada a in io em instituid	pessoa(s) acima relacionati, no prazo legal, contra efeitos de embarço dereços acima, requenediata penhora de begao financeira, por meara indicações de ber	cionada(s), na conformidade do art. 7º débito atualizado, com correção go, nos termos do art. 9º da referida Ler seja determinada a citação por edita ens, direitos e valores, observando-se io do Bancejud (art. 655, I do CPC ens passíveis de penhora. Pede	ei. Na al. Na e,		

Brasilia-DF

de

de 2012

Procurador(a)

BRUNO PAIVA DA FONSECA PROCURADOR CHEFE DA PROFIS

R\$

R\$

A.	Cite-	se									
Brasília,	21/05	5/14					luiz c	de Direito	_		
	980, ve						curador infi	ra-assinado, com	fundamento na Lei nº. 6.830, de a certidão da Divida Ativa Abaixo		
Α		NC	NOME E ENDEREÇO DO(S) DEVEDOR(ES) E DO(S) CORRESPONSÁVEL(IES)								
A		, inc	JIVIL L	LINDLIN	<u> </u>	VEDOI	((LO) L D	J(J) CONNEST C	JNOAVEE(IEG)		
В						INSCF	RIÇÃO				
NÚME	RO	DATA		ORD	EM			NATUI	REZA		
1 2 3 4 5 6 7 8				3			Dúvida				
C DATA CONSTITUIÇÃO D VALOR ORIGINÁRIO EM R\$											
DE	FINITI	VA	PRIN	NCIPAL	MULTA		CORREÇÃO I	MONETÁRIA (LC 435/01)	JUROS DE MORA (LC 435/01)		
1 2 3 4 5 6 7 8											
E											
	ECÃO	MONETÁF	RIA	1	2	3		Ь	5		
		DE MORA		<u>'</u> 1	2	3 3		<u></u>	5		
CORRI	EÇÃO	MONETÁF	RIA	 6	7	3 3					
JUF	ROS D	E MORA		6		3 3					
F CER	TIDÃ()		G CERTIFICO QUE O(S) DÉBITO(S) DISCRIMINADO(S) NESTA O CONTÉM(ÉM) TODOS OS ELEMENTOS DO(S) SEU(S) TERMO NO REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA DO DISTRITO FEDERAL Em _/_/_ Chefe do Núcleo de Gestão da Dívida At					U(S) TERMO(S) DE INSCRIÇÃO EDERAL		
pelas suce monetária hipótese d hipótese d preferenci 11, I, da L deferimen	essivas e juros le não s le ausêi almente ei nº 6.8 to.	formas previs (LC 435/010 derem encontra ncia de pagam e, a penhora d	tas no al e demais ados os nento ou le dinhei diligênci	rt. 8º, da Le s acessórios devedores garantia de ro em espér	i nº6.830/80, para o s de direito, ou gara para citação por of e execução, requer cie, em depósito ou	alidades que pagu anta(m) a icial de ju seja dete u aplicaçã	legais, da(s) e(m) incontir a execução, p istiça, nos en erminada a in áo em institui	pessoa(s) acima relacionenti, no prazo legal, contra efeitos de embaro dereços acima, requenediata penhora de boção financeira, por metara indicações de bei	cionada(s), na conformidade do art. 7º e o débito atualizado, com correção go, nos termos do art. 9º da referida Lei. Ner seja determinada a citação por edital. Nens, direitos e valores, observando-se, eio do Bancejud (art. 655, I do CPC e art. ns passíveis de penhora. Pede		

Brasilia-DF

de

de 2012

Procurador(a)

BRUNO PAIVA DA FONSECA PROCURADOR CHEFE DA PROFIS

R\$

R\$

A.	Cite-	se									
Brasília,	21/05	5/14					luiz c	de Direito			
	980, ve						curador inf	ra-assinado, co		to na Lei nº. 6.830, de da Divida Ativa Abaixo	
Α		NC	OME E	ENDER	EÇO DO(S) D	EVEDOI	R(ES) E D	O(S) CORRESE	PONSÁVEL(I	IES)	
•							,		,		
В						INSCF	RIÇÃO				
NÚME	RO	DATA		ORD	DEM			NATI	JREZA		
1 2 3 4 5 6 7 8				4			Observação				
C DATA	CONS	STITUIÇÃO	D	VALOR ORIGINÁRIO EM R\$							
DE	FINITI	VA	PRIN	NCIPAL	MULT	MULTA		CORREÇÃO MONETÁRIA (LC 435/01)		DE MORA (LC 435/01)	
1 2 3 4 5 6 7 8			1 2 3 4 5 6 7 8								
Е											
	ĘÇÃO	MONETÁF	RIA	1	2	3		4	5		
JUF	ROS E	DE MORA		1	2	3			5	-	
CORRE	ĘÇÃO	MONETÁF	RIA	6	7	8					
JUR	ROS D	E MORA		6	7	8					
F CERTIDÃO Nº				co	NTÉM(ÉM) 1 REGISTRO	ODOS C DE DÍVII	S) DÉBITO(S) DISCRIMINADO(S) NESTA CERTIDÃO DS OS ELEMENTOS DO(S) SEU(S) TERMO(S) DE INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA DO DISTRITO FEDERAL Chefe do Núcleo de Gestão da Dívida Ativa da PGDF				
pelas suce monetária hipótese de hipótese de preferencia	essivas e juros e não s e ausêr almente ei nº 6.8 to.	formas previs (LC 435/010 erem encontrincia de pagan e, a penhora d 330/80). Se a	tas no a e demais ados os nento ou le dinhei diligênci	rt. 8º, da Le s acessórios devedores garantia de ro em espé	ii nº6.830/80, pai s de direito, ou g para citação por e execução, requ cie, em depósito	odalidades ra que pagu paranta(m) a oficial de ju per seja det ou aplicaçã	legais, da(s) ue(m) incontir a execução, p ustiça, nos en erminada a ir ão em institui	pessoa(s) acima re lenti, no prazo legal lara efeitos de emb dereços acima, req nediata penhora de ção financeira, por lara indicações de b	lacionada(s), na l, o débito atuali argo, nos termo luer seja determ bens, direitos e meio do Bancejo pens passíveis c	a conformidade do art. 7º e zado, com correção is do art. 9º da referida Lei. Na ninada a citação por edital. Na e valores, observando-se, ud (art. 655, I do CPC e art.	

Brasilia-DF

de

de 2012

Procurador(a)

BRUNO PAIVA DA FONSECA PROCURADOR CHEFE DA PROFIS

R\$

R\$

A.	Cite-	se											
Brasília,	21/05	5/14				Juiz de Direito							
A FAZE	NDA F	PÚBLICA D	O DIS	TRITO FE	EDERAL, por s	eu Proc			fundamento na Lei nº. 6.830, de				
	980, ve								a certidão da Divida Ativa Abaixo				
А		NC	OME E	ENDER	ÇO DO(S) DE	VEDOF	R(ES) E DO	O(S) CORRESPO	ONSÁVEL(IES)	_			
-													
В						INSCF	RIÇÃO						
NÚME	RO	DATA		ORD	EM			NATU	REZA				
1 2 3 4 5 6 7 8				5			Tese						
C DATA CONSTITUIÇÃO D VALOR								OR ORIGINÁRIO EM R\$					
DE	FINITI	VA	PRIN	NCIPAL	MULTA		CORREÇÃO MONETÁRIA (LC 435/01		JUROS DE MORA (LC 435/01)				
1 2 3 4 5 6 7 8													
Е													
	ECÃO	MONETÁI	RIA	1	2	3		4	5	_			
		DE MORA		<u>.</u> 1	2	3		,	5	_			
CORRI	EÇÃO	MONETÁI	RIA	 6	7	8							
		E MORA		6		8				_			
F CER Nº	TIDÃ()		co	NTÉM(ÉM) TC REGISTRO D	DÓS C E DÍVIC	OS ELEME DA ATIVA	BITO(S) DISCRIMINADO(S) NESTA CERTIDÃO ELEMENTOS DO(S) SEU(S) TERMO(S) DE INSCRIÇÃO ATIVA DO DISTRITO FEDERAL efe do Núcleo de Gestão da Dívida Ativa da PGDF					
pelas suce monetária hipótese d hipótese d preferenci 11, I, da L deferimen	essivas e juros le não s le ausêi almente ei nº 6.8 to.	formas previs (LC 435/010 erem encontr ncia de pagan e, a penhora d	tas no al e demais ados os nento ou le dinhei diligênci	rt. 8º, da Le s acessórios devedores garantia de ro em espér	i nº6.830/80, para s de direito, ou gar para citação por of e execução, requer cie, em depósito ou	alidades que pagu anta(m) a ficial de ju seja dete u aplicaçã	legais, da(s) e(m) incontir a execução, p istiça, nos en erminada a in áo em institui	pessoa(s) acima rela enti, no prazo legal, o eara efeitos de embar dereços acima, reque nediata penhora de b ção financeira, por mo ara indicações de be	cionada(s), na conformidade do art. 7º e o débito atualizado, com correção go, nos termos do art. 9º da referida Lei. Ner seja determinada a citação por edital. Nens, direitos e valores, observando-se, eio do Bancejud (art. 655, I do CPC e art. ns passíveis de penhora. Pede				

Brasilia-DF

de

de 2012

Procurador(a)

BRUNO PAIVA DA FONSECA PROCURADOR CHEFE DA PROFIS

R\$

R\$